



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização  
Ambiental

Unaí, 08 de maio de 2023.

<b>Adendo ao Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 0105594/2021 (SIAM)</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 65499968</b>			
<b>PA COPAM</b> Nº: 90278/2004/003/2017		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Inácio Carlos Urban e Outros	<b>CPF:</b>	194.096.130-00
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Pirulito Café; São Gonçalo, lugar Garimpo; Santo Antônio do Morro Limpo; Dianópolis; São Gonçalo, lugar Chapadão do Pirulito; Morro Limpo; Angélica; Santa Cruz e São Gonçalo, lugar Taquara	<b>CPF:</b>	194.096.130-00
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	João Pinheiro e São Gonçalo do Abaeté	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
1. Não há incidência de critério locacional (quando não incidente nenhum dos critérios)			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/2004):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas)	3	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5	
G-01-06-6	Cafeicultura e Citricultura	1	
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	NP	
G-02-04-6	Suinocultura (ciclo	ND	

G-02-04-0	completo)	NP	
G-03-02-6	Silvicultura	NP	
G-04-02-2	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	3	
G-04-02-2	Beneficiamento de sementes	1	
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associadas a outras atividades listadas	NP	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	3	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1	

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	
Dendrus Projetos Florestais e Ambientais Eireli/Ana Esméria Lacerda Valve - Eng <sup>a</sup> Agrícola - MSc	CREA-MG 81.627/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor (a)**, em 08/05/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor (a)**, em 08/05/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **65497909** e o código CRC **2C0D9504**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0013668/2021-28

SEI nº 65497909



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

PU nº 0105594/2021  
05/05/2023  
Pág. 1 de 6

ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0105594/2021 (SIAM)			
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 90278/2004/003/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 08 anos		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Inácio Carlos Urban e Outros	<b>CPF:</b> 194.096.130-00		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Fazenda Pirulito Café; São Gonçalo, lugar Garimpo; Santo Antônio do Morro Limpo; Dianópolis; São Gonçalo, lugar Chapadão do Pirulito; Morro Limpo; Angélica; Santa Cruz e São Gonçalo, lugar Taquara	<b>CPF:</b> 194.096.130-00		
<b>MUNICÍPIOS:</b> João Pinheiro e São Gonçalo do Abaeté	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (JM):</b> WGS 84	<b>LAT/Y</b> 18° 18' 9,8" S	<b>LONG/X</b> 45° 53' 20,16" O	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO ENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Abaeté e Rio Paracatu			
<b>UPGRH:</b> SF - 04 e SF - 07 <b>SUB-BACIA:</b> Rio do Sono			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias horticulturas)	3	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5	
G-01-06-6	Cafeicultura e Citricultura	1	
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	NP	
G-02-04-6	Suinocultura (ciclo completo)	NP	
G-03-02-6	Silvicultura	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	3	
G-04-02-2	Beneficiamento de sementes	1	
G-04-03-0	Armazenagem de grãos ou sementes não-associadas a outras atividades listadas.	NP	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida	3	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Dendrus Projetos Florestais e Ambientais Eireli/Ana Esméria Lacerda – Eng <sup>a</sup> Agrícola – MSc.		CREA-MG 81.627/D	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental		365472-0	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332202-9	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	



## 1. Introdução

O empreendimento Fazenda Pirulito Café; São Gonçalo, lugar Garimpo; Santo Antônio do Morro Limpo; Dianópolis; São Gonçalo, lugar Chapadão do Pirulito; Morro Limpo; Angélica; Santa Cruz e São Gonçalo, lugar Taquara, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades nos municípios de João Pinheiro e São Gonçalo do Abaeté/MG. Em 02/08/2017, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 90278/2004/003/2017.

O Parecer Único nº 0105594/2021 foi apreciado na 50ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris no dia 25/03/2021, tendo sido aprovada com 11 condicionantes.

Em 08/03/2023 o empreendedor informou à SUPRAM NOR que a Fazenda Lagoinha, denominada Corredor, Matrícula nº 7.978 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Abaeté foi informada erroneamente no FCE quando da formalização do processo (Recibo Eletrônico de Protocolo nº 61948902).

Por esse motivo o empreendedor solicitou a alteração do nome do empreendimento no Certificado de Licença e no Parecer Único nº 0105594/2021.

## 2. Discussão

Para comprovar que a Fazenda Lagoinha, denominada Corredor, não faz parte do complexo agrícola da Fazenda Pirulito, o empreendedor apresentou o CAR, a matrícula e o mapa da referida fazenda. A área total da Fazenda Lagoinha é de 308,9155 hectares e está ocupada em sua totalidade com o plantio de culturas anuais em regime de sequeiro.

A SUPRAM NOR identificou que a área da Fazenda Lagoinha realmente não consta nos mapas apresentados no bojo do P.A. COPAM nº 90278/2004/003/2017 e sequer foi contemplada nos estudos ambientais apresentados, como no EIA/RIMA e nem nos documentos para comprovação de titularidade e posse dos imóveis que compõe o empreendimento.

Por este motivo, a SUPRAM NOR entende que o empreendimento licenciado é composto apenas pelos seguintes imóveis:



Nome do Imóvel	Nº da Matrícula	Área
São Gonçalo, lugar denominado Garimpo	985	80,00
São Gonçalo, lugar denominado Chapadão do Pirulito	2.396	1490,69
São Gonçalo, lugar denominado Taquara	2.397	6,00
São Gonçalo, lugar denominado Garimpo	2.398	28,6100
São Gonçalo, lugar denominado Chapadão do Pirulito	2.402	500,000
São Gonçalo, lugar denominado Chapadão do Pirulito	3.941	491,9881
São Gonçalo, lugar denominado Chapadão do Pirulito	3.942	634,4119
Fazenda Morro Limpo	4.192	10,000
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	8.230	7,7600
Fazenda Dianópolis	14.023	122,8637
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	14.108	60,1762
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	14.109	33,6238
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	16.019	12,4000
Fazenda Angélica	18.664	93,8000
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	18.978	309,5150
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	22.878	4,7477
Lugar denominado Posto Pirulito	22.923	2,0000
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	23.074	31,8492
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	23.206	10,0000
Fazenda Santo Antônio do Morro Limpo	25.233	33,6960
Fazenda Pirulito Café	32.490	43,7665
Fazenda Pirulito Café	35.193	22,8300
	<b>Área total das Matrículas</b>	<b>4.030,2131</b>
	<b>Área total Medida</b>	<b>4.039,9412</b>

Considerando que o empreendedor informou de forma errônea o nome do seu empreendimento no FCE, acarretando em subsequentes erros no Parecer Único nº 0105594/2021 e no Certificado LOC nº 006/2021, foi exigido o pagamento da taxa para emissão de 2ª via de Certificado e de solicitações pós-licença, devidamente apresentadas sob os protocolos eletrônicos nº 58695324 e 4966016.

## 2.1. Cumprimento das Condicionantes

A Licença de Operação Corretiva nº 006/2021 foi aprovada com 11 condicionantes constantes no Anexo I e o Programa de Automonitoramento com 2 itens, constante no Anexo II. A publicação de deferimento da licença na imprensa oficial ocorreu no dia 30/03/2021. A tabela abaixo informa a situação de cumprimento das condicionantes até o momento.



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	Situação
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença	Cumprida.
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença	Cumprida. Relatório anual entregue em 29/03/2022 (44318035); 30/03/2023 (63437683)
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença	Cumprida. Recibo entregues em 10/02/2021 (25668861); em 20/08/2021 (34114828); em 11/02/2022 (42161288); em 27/02/2023 (61371343)
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença	No prazo para cumprimento
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias	Cumprida. A comprovação da formalização foi apresentada em 14/07/2021 (32237871)
06	Delimitar a faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com áreas menores que 20 ha e 50 metros para barramentos com áreas maiores que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com	120 dias	Cumprida. O relatório foi apresentado em 23/07/2021 (32733652)



	a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.		
07	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença	Cumprida. O empreendimento encerrou a atividade de suinocultura em 2017, sendo a área substituída por plantação de café.
08	Manter em local coberto a lenha que será consumida no período de 15 dias, evitando sua exposição à intempéries	Durante a vigência da Licença	Cumprida. O empreendedor vem apresentando laudos atmosféricos do secador a lenha com parâmetros dentro dos limites legais.
09	Apresentar Programa de Uso Racional da Água utilizada para atividade de culturas anuais irrigadas. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias	Cumprida. O relatório foi apresentado em 23/07/2021 (32733652).
10	Comprovar a averbação das áreas de reserva legal objeto dos protocolos realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, apresentados junto a esta Superintendência.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis	Cumprida. Recibo entregue em 28/04/2021 (28700730)
11	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº. 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF	No prazo para cumprimento. O processo de compensação ambiental está em análise na GCARF

\*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
---------------------	-----------	-----------------------



Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água óleo	materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; surfactantes.	<u>Anualmente</u>
---	--	-------------------

**Situação:** Cumprida. Apresentou o primeiro relatório anual em 29/03/2022 (44318035) e 30/03/2022 (44390138). O segundo relatório anual foi apresentado em 30/03/2023 (63437689)

## 2 Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Secador a lenha	Material Particulado	<u>Anualmente na época da safra</u>

**Situação:** Cumprida. Realizou o primeiro monitoramento em 08/09/2021 e apresentou no relatório anual em 29/03/2022 (44318035). O segundo monitoramento foi coletado em 25/07/2022 e entregue em 29/09/2022 (53932008). O terceiro monitoramento foi coletado em 09/02/2023 e entregue em 30/03/2023 (63437685).

## 3. Conclusão

Diante do exposto, a equipe interdisciplinar da análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, apresenta-se favorável às alterações pleiteadas pelo empreendedor, onde retira-se a “Fazenda Lagoinha, denominada Corredor” da listagem dos imóveis que compõem o empreendimento, ficando a titularidade do mesmo alterada para “Fazenda Pirulito Café; São Gonçalo, lugar Garimpo; Santo Antônio do Morro Limpo; Dianópolis; São Gonçalo, lugar Chapadão do Pirulito; Morro Limpo; Angélica; Santa Cruz e São Gonçalo, lugar Taquara”, ouvida a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Ante as alterações sugeridas acima, faz-se necessária a emissão de 2ª via do Certificado de Licença de Operação Corretiva nº 006/2021.